




LEI Nº 2.456 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, ELIO ZILLO, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 30 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:-

Art. 1º É revogado o art. 1º da Lei 2.434, de 27 de outubro de 1980.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de dezembro de mil novecentos e oitenta (09-12-1980).


Elio Zillo,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de dezembro de mil novecentos e oitenta (09-12-1980).


Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.